



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100011301

Reclamante/Consumidor(a): CÉSAR XIMENES FERNANDES, **CNPJ/CPF:** 055.105.239-21 ,
Endereço: Avenida Luiz Pereira Lima - 176 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-105, **Telefone:** (85) 98741-3236, **E-mail:** cx_fernandes@hotmail.com

Reclamado/Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , **CPF/CNPJ:** 00.360.305/0001-04 ,
Endereço: SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900 .

Ao(s) 12 de Março de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) **conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, representada pela preposta a Sra. ELANE RÊGIA RODRIGUES NOBRE, inscrita no CPF sob o nº 502.614.523-04.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o(a) Sr(a). ELANE RÊGIA RODRIGUES NOBRE, esta esclarece que em consulta ao sistema CAIXA, foi verificado que o cliente efetuou duas compras de apostas para o concurso 2810 da Mega-Sena no canal Internet Banking em 31/12/2024, no valor de R\$420,00 cada e uma compra no valor de R\$5,00 com as três apostas apresentado a situação de "finalizada". Isso implica que as apostas realizadas foram devidamente registradas e concorreram ao sorteio do prêmio do concurso. De acordo com o Termo de Adesão ao Serviço do IBC (Internet Banking CAIXA), em caso de mensagem de erro ou falha no pagamento da aposta é importante o cliente conferir o débito e a confirmação das apostas antes de realizar novas transações, uma vez que apostas efetivadas não são passíveis de estorno e/ou qualquer outra forma de cancelamento. Solicita ainda o arquivamento da presente reclamação, tendo em vista a ausência injustificada do consumidor.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). CESAR XIMENES FERNANDES, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 22 e 23, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h15 e o segundo às 11h25.

Roberto



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Dito isto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 12 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE
CESAR XIMENES FERNANDES (Consumidor(a))

Elane Régia Rodrigues Nobre
ELANE RÉGIA RODRIGUES NOBRE (Preposto(a))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Fornecedor)